



3

Coimbra, 28/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*Zulmira Gonçalves*

Chefe de Divisão Administrativa  
e de Atendimento

EDITAL N.º 281/2007

**FEIRA SEM REGRAS**

**REGULAMENTO**

Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, no uso das sus competências e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei .º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovado por unanimidade, o Regulamento da Feira Sem Regras, em reunião da Câmara Municipal de Coimbra, realizada em 21 de Maio de 2007:

1. A Feira sem Regras, assumindo, no âmbito do Decreto-Lei nº 310/2002, a vertente mista de divertimento e espectáculo públicos populares, consonante com a margem esquerda do Mondego em Coimbra, embora com um cariz urbano, pretende dinamizar esta zona da cidade, com reflexos positivos para o tecido social e comercial local e para a qualidade da oferta turística. O nome da feira vem da sua proximidade com a Rua João das Regras, mas também por que se pretende que seja um evento informal, divertido e criativo, em que as pessoas participem.
2. A Feira destina-se, exclusivamente, a “expositores” não profissionais que estejam interessados em comercializar objectos que acumularam em casa ou do seu artesanato, bem como a pessoas das artes visuais, do espectáculo e da música que queiram actuar ou comercializar os seus trabalhos livremente.
3. A venda de produtos da terra pelos respectivos produtores nas condições exigidas pela lei. Decorre do espírito da feira que não é permitida a presença de comerciantes profissionais, incluindo vendedores ambulantes de comidas ou bebidas.



3

## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4. As pessoas que queiram praticar jogos tradicionais ou orientais poderão desfrutar dos jardins agora criados, com respeito pela sua adequada utilização, de acordo com as regras que venham a ser afixadas no local ou indicadas por monitor da feira.
5. A Feira sem Regras realiza-se no 1.º sábado de cada mês na praça lajeada, contígua ao Convento Velho de Santa Clara e Avenida Inês de Castro, ladeando pelo lado sul a Avenida João da Regras. As actividades culturais, artísticas ou lúdicas podem eventualmente realizar-se nos jardins ou passeios imediatamente contíguos sem prejuízo da normal circulação de peões, desde que obtida licença prévia da Comissão de Acompanhamento da Feira, que cuidará das autorizações da(s) tutela(s) quando se revelarem necessárias.
6. A Feira abre às 10 horas e termina antes das 22 horas quando vigora o horário de verão e às 18 horas quando vigora o horário de inverno. A ocupação dos espaços processa-se pela ordem de chegada dos expositores, e na fase experimental livre de quaisquer taxas. A ocupação dos espaços pelos “expositores” ou a respectiva saída durante o período de funcionamento da Feira não poderá fazer-se com prejuízo do seu bom funcionamento.
7. O “expositor” fica obrigado ao preenchimento, no local, de uma ficha de identificação individual, que será distribuída e recebida pelo representante da Comissão de Acompanhamento da Feira.
8. A Comissão de Acompanhamento da Feira disponibilizará aos “expositores”, no local, cartões de identificação, válidos apenas por um dia, que deverão, obrigatoriamente, ser exibidos de forma clara e visível, no decurso da feira.
9. Cada “expositor” poderá montar a sua “banca”, com uma área não superior a 3 m<sup>2</sup>, mas com respeito pela necessidade de não danificar o pavimento (que deverá ser devidamente protegido), relvados ou plantas, não podendo ser utilizados produtos eventualmente nocivos da pedra ou das plantas da praça e jardins.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

10. Não é permitido o acesso de viaturas à plataforma da feira, nem fora dos locais e vias públicas adequadas ao seu trânsito e estacionamento;
11. A Comissão de Acompanhamento da Feira será integrada por um elemento da Câmara Municipal de Coimbra, um elemento da Junta de Freguesia de Santa Clara e um elemento da Associação de Amigos da Margem Esquerda – Santa Clara (AME).
12. O “expositor” deverá manter o seu espaço limpo e, no encerramento da sua “banca”, promover a remoção de lixo e a limpeza da parte do recinto que ocupou na Feira, evitando a necessidade de actuação dos serviços de limpeza durante o fim-de-semana, sendo responsável por qualquer dano que causar no recinto, jardins e espaços envolventes.

Para constar e para os devidos efeitos e legais se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e nos demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 27 de Maio de 2007

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)